



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeitura de São José dos Campos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.643.466/0001-06, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Habitacional e Obras, o Sr. José Turano Júnior e por seu Diretor de Regularização Fundiária Sr. Marcelo Santos Leandro (marcelo.leandro@sjc.sp.gov.br), faz saber a quantos virem ou interessar possa, e especialmente para os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados das transcrições n.ºs 17.014, 13.437, 6.622, 4.399, 4.398 e 4.043 todas do 1º Registro de Imóveis desta cidade, de acordo com o artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017, que está promovendo o **registro do projeto de regularização fundiária** do loteamento **COSTINHA A**, em conformidade com o art. 31, § 1º da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, onde constam como proprietários e confrontantes tabulares: **Messias de Alvarenga** e **Antonia Maria de Alvarenga**; **Luiz Gonzaga de Alvarenga** e **Sila Pereira de Alvarenga**; **Beatriz de Alvarenga**; **Sebastiana Alvarenga Ferreira** e **Oswaldo Ferreira**; **Sebastião Alvarenga Filho** e **Derci dos Santos Alvarenga**; **Enio Pontes de Alvarenga** e **Irene Pontes Alvarenga**; **Paulo Alvarenga** e **Maria Aparecida de Oliveira Alvarenga**; **Silvio Alvarenga**; **Guiomar Alvarenga de Oliveira** e **José Justiniano de Oliveira**; **Nivaldo Brasílio Alvarenga** e **Neli Aparecida da Silva Alvarenga**; **Ana Alvarenga Dinamarco** e **Paulo Dinamarco**; **Sebastião Alvarenga**; **Targino José Machado**; **Targino José Machado**; **Francisco Teixeira**; **Ana Maria de Jesus**; **Benedito José da Costa**; **Luciana Maria de Jesus**; **José Sant'Ana da Costa**; **Dulciano de Souza**; **Maria de Souza**; **Conceição de Souza**; **Valencio de Souza**; **Aparecida de Souza**; **Benedito Corrêa Lemes**; **Sebastião Alvarenga**; **Bernarda de Almeida** e **José Rodrigues de Almeida**; **José Jacinto de Moraes**; **Leonarda Tomé** e **Francisco Tomé**; **Maria Branco** e **Targino Franco**. Segue a descrição do imóvel regularizando acompanhado de um croqui de localização. DESCRIÇÃO: UMA GLEBA DE TERRAS, na Zona Urbana, classificada como **ZEIS (Zona Especial de Interesse Social)**, objeto de levantamento promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para regularização fundiária do assentamento urbano denominado "**Costinha A**", com a área de **2.750,21m²** (dois mil, setecentos e cinquenta metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, delimitada por polígono irregular, com a seguinte identificação e caracterização: Inicia-se no ponto 01 (UTM E: 405.230,07; N: 7.446.770,20 datum SIRGAS 2000) situado no canto de divisa da Estrada Municipal Rodolfo Sebastião Alvarenga, com o imóvel remanescente da Transcrição 17.014 (1ºRI) e segue em sentido horário com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: 129º9'49" e 22,18m até o ponto 02; 119º16'31" e 6,20m até o ponto 03; 127º31'28" e 8,54m até o ponto 04, confrontando do ponto 01 a 04 com a Estrada Municipal Rodolfo Sebastião Alvarenga. Deste segue por 216º22'3" e 19,22m até o ponto 05; 215º44'16" e 19,10m até o ponto 06;





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

218°52'0" e 11,81m até o ponto 07; 223°27'29" e 27,62m até o ponto 08; 230°25'47" e 6,62m até o ponto 09; 228°41'58" e 15,23m até o ponto 10; 279°58'56" e 19,18m até o ponto 11; 31°55'25" e 14,73m até o ponto 12; 36°42'4" e 11,51m até o ponto 13; 36°19'22" e 16,70m até o ponto 14; 37°45'28" e 15,60m até o ponto 15; 28°14'59" e 11,90m até o ponto 16; 23°20'27" e 38,55m até o ponto 01 (inicial), confrontando do ponto 04 até o ponto 01 com o imóvel remanescente das Transcrições 4.043 (1°RI), 4.398 (1°RI), 4.399 (1°RI), 6.622 (1°RI), 13.437 (1°RI) e 17.014 (1°RI), fechando-se assim o perímetro. **Caso os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados não concordem** com o procedimento de Regularização Fundiária, para efeito de **IMPUGNAÇÕES** daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas, dentro do prazo máximo de (30) trinta dias contados do primeiro dia útil data da publicação deste Edital, devendo ser a impugnação apresentada por escrito, fundamentada e dirigida à Prefeitura de São José dos Campos. Ficarão, a planta do projeto de regularização fundiária, os memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela Lei 13.465/2017, à disposição dos interessados na Secretaria de Gestão Habitacional e Obras no Paço Municipal, localizado na **Rua José de Alencar, 123 – 3º andar – Vila Santa Luzia**, durante o horário de expediente ao público (das 08:15 horas às 16:00 horas). Findo o prazo para impugnação, sem a apresentação desta, presumir-se-á a concordância tácita. E para que chegue ao conhecimento de todos e que não venham, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado uma vez no Boletim Oficial do Município, no site da Prefeitura de São José dos Campos (<http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/gestao-habitacional-e-obras>).

São José dos Campos, 09 de setembro de 2.020.



Marcelo Santos Leandro

Diretor de Regularização Fundiária

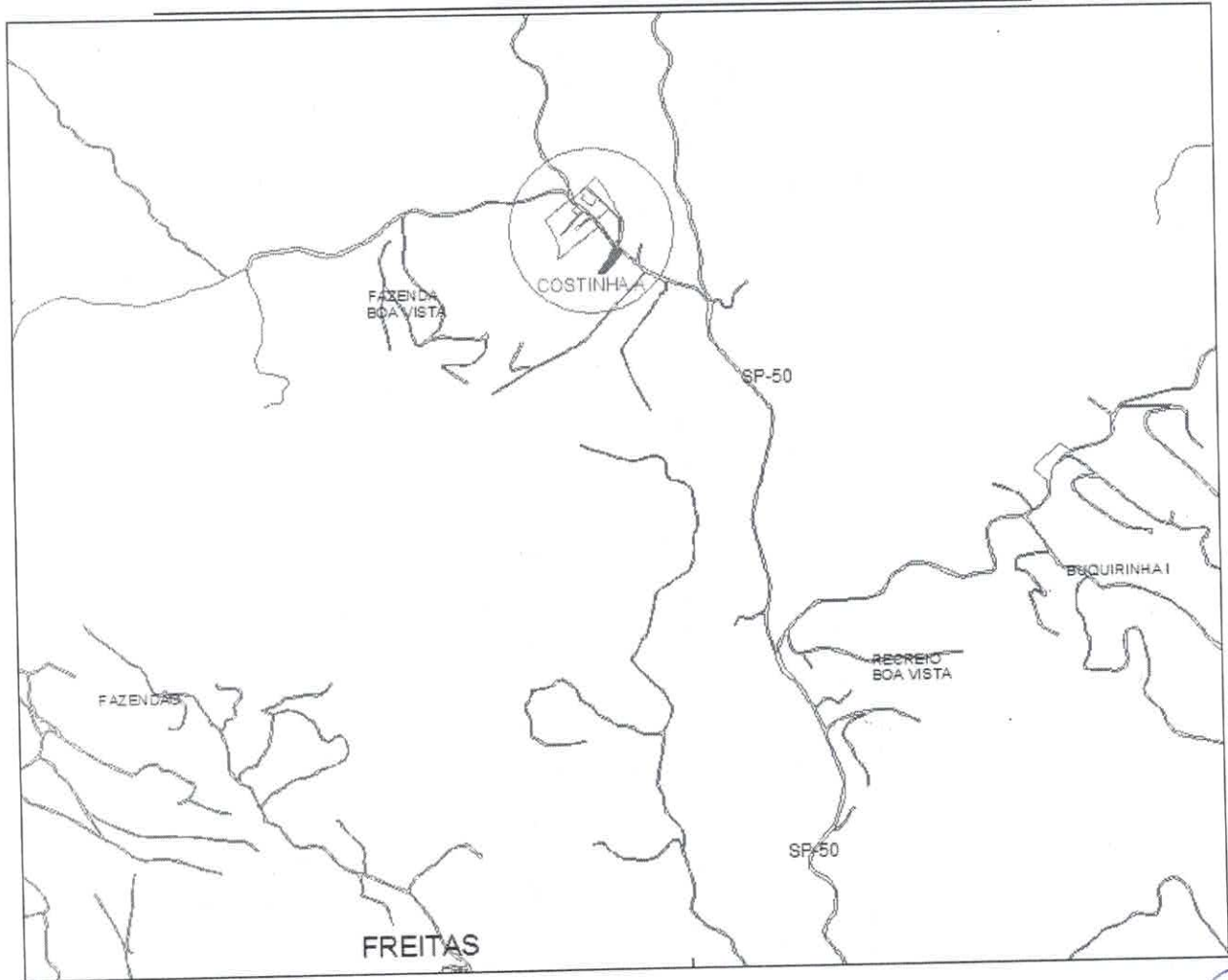


José Turano Júnior

Secretário de Gestão Habitacional e Obras



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Croqui de localização do loteamento Costinã A

